



JUNTA DE FREGUESIA
MATOSINHOS · LEÇA DA PALMEIRA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO



Regulamento “Zelador da Cidade”

Artigo 1º - Âmbito

O presente normativo visa estabelecer as linhas orientadoras do grupo de voluntariado denominado “Zelador da Cidade”, o qual tem como entidade promotora a União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira.

Artigo 2º - Definição de Voluntariado

“O voluntariado é uma actividade inerente ao exercício de cidadania que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afectam a sociedade em geral.” (in Decreto-lei n.º 389/99, de 30 de Setembro).

Artigo 3º - Objecto

O grupo de voluntariado “Zelador da Cidade” visa:

- a) Apoiar e complementar as acções promovidas pela União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- b) Detectar situações anómalas que careçam de intervenção;
- c) Aumentar a participação do voluntariado e a cooperação com a entidade promotora face às necessidades da Freguesia;
- d) Sensibilizar a comunidade para os problemas reportando-os, por regra, à entidade promotora e em caso de emergência, contactar directamente a entidade competente para o efeito, comunicando de seguida à Junta de Freguesia;

Rua Augusto Gomes, 313
4450-053 Matosinhos

T 22 938 0586
F 22 938 2802

geral.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

Avenida Dr. Fernando Aroso, 371
4450-665 Leça da Palmeira

T 22 999 7030
F 22 999 7036

geral.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt



JUNTA DE FREGUESIA
MATOSINHOS · LEÇA DA PALMEIRA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO



e) Contribuir para a prevenção e resolução dos problemas na sua área de intervenção.

Artigo 4º - Zonas de Intervenção

Área do território da Freguesia de Matosinhos - Leça da Palmeira que foi atribuída ao Zelador, sendo que, a delimitação dessas zonas encontra-se definida no mapa em anexo, que faz parte integrante do presente regulamento

Artigo 5º - Perfil do Voluntário

Pode ser Zelador quem:

- a) Tiver mais de 18 anos;
- b) Decisão livre, apoiada em motivações sociais e pessoais;
- c) Estiver exclusivamente movido pelo desejo de altruísmo;
- d) Possuir idoneidade moral e humanas reconhecidas;
- e) For emocionalmente estável;
- f) Não tiver comportamentos de consumo de álcool ou de estupefacientes;
- g) Disponibilidade para fazer formação;
- h) Assunção de um compromisso de regularidade na prestação da colaboração;
- i) Harmonização da prática do voluntariado com a cultura e os objectivos da autarquia;
- j) Sentido de responsabilidade;
- k) Comportamento educado e prestável;
- l) Aparência limpa e cuidada;
- m) Apresentação de atestado médico, em como se encontram aptos a exercer as funções de zelador.

Rua Augusto Gomes, 313
4450-053 Matosinhos

T 22 938 0586
F 22 938 2802

geral.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

Avenida Dr. Fernando Aroso, 371
4450-665 Leça da Palmeira

T 22 999 7030
F 22 999 7036

geral.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt



JUNTA DE FREGUESIA
MATOSINHOS · LEÇA DA PALMEIRA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO



Artigo 6º - Admissão do Voluntário

Poderá ser admitido qualquer candidato que se enquadre no perfil descrito no Artigo 5º.

O candidato terá de preencher uma ficha de inscrição, com todos os elementos necessários para a sua identificação

A admissão do voluntário ficará sempre dependente da aprovação da União de Freguesias de Matosinhos – Leça da Palmeira.

Artigo 7º - Deveres do Voluntário

O Voluntário deverá:

- a) Estar sempre identificado com o Cartão durante as acções de voluntariado;
- b) Aceitar e cumprir com zelo as orientações definidas pela equipa responsável da acção a desenvolver;
- c) Adoptar uma conduta responsável que o prestigie a si próprio e à Junta de Freguesia, prevenindo quaisquer acções que comprometam a reputação e a eficácia de ambos;
- d) Criar um ambiente de respeito pelas pessoas envolvidas nas acções de voluntariado;
- e) Preencher o relatório de serviço que lhes é fornecido pela União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira e entregar o mesmo nos serviços administrativos de cada edifício, com carácter semanal.
- f) Mencionar no relatório o nome, número do Cartão de identificação e data, bem como todas as anomalias detetadas.
- g) Informar os Serviços da União das Freguesias de Matosinhos - Leça da Palmeira de todas as situações anómalas.

Rua Augusto Gomes, 313
4450-053 Matosinhos

T 22 938 0586
F 22 938 2802

geral.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

Avenida Dr. Fernando Aroso, 371
4450-665 Leça da Palmeira

T 22 999 7030
F 22 999 7036

geral.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt



JUNTA DE FREGUESIA
MATOSINHOS · LEÇA DA PALMEIRA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO



Artigo 8º - Direitos do Voluntário

O voluntário tem direito a:

- a) Ser tratado com respeito e consideração;
- b) Ser reconhecido e valorizado no seu contributo;
- c) Exercer a sua actividade dentro da sua disponibilidade;
- d) Apresentar sugestões para acções a desenvolver;
- e) Apresentar reclamações sobre situações vivenciadas na sua actividade;
- f) Estar protegido em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos no exercício do trabalho voluntário, pelo Seguro Social Voluntário, definido pelo artigo 1.º Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro como “regime contributivo de carácter facultativo, que visa garantir o direito à Segurança Social de pessoas consideradas aptas para o trabalho, que não se enquadrem de forma obrigatória no âmbito dos regimes de protecção social”;
- g) Ser reembolsado de eventuais despesas inerentes a alguma acção, desde que anteriormente aprovadas pela entidade promotora, sendo que, as mesmas, serão plasmadas no Relatório de Contas anual;
- i) Participar em sessões de esclarecimento e formação sobre áreas do seu interesse;
- j) Dispor de um cartão de identificação do voluntário;
- k) Utilizar um “kit” que incluirá um telemóvel com dispositivo fotográfico (barrados aos números de serviço e emergência), um colete refletor, fardamento, utensílios diversos (ferramentas, lanterna, etc.), um mapa da zona a que se encontra adstrito, um

Rua Augusto Gomes, 313
4450-053 Matosinhos

T 22 938 0586
F 22 938 2802

geral.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

Avenida Dr. Fernando Aroso, 371
4450-665 Leça da Palmeira

T 22 999 7030
F 22 999 7036

geral.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt



JUNTA DE FREGUESIA
MATOSINHOS · LEÇA DA PALMEIRA

GABINETE DE COMUNICAÇÃO



capacete, luvas e um cartão de identificação (pessoal e intransmissível).

Artigo 9º - Suspensão da Função

O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deverá informar, por escrito, a União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, com a antecedência mínima de 15 dias, sendo que terá que devolver todo o material até ao 15º dia posterior a essa informação.

A União das Freguesias pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do voluntário em caso de incumprimento do regulamento.

A suspensão/cessação prevista no número anterior, deverá ser feita por escrito, com pré-aviso de 15 dias.

Aprovado em Reunião de Junta no dia 1 de Setembro de 2015 após consulta e envolvimento de uma comissão de trabalho composta por zeladores.

Rua Augusto Gomes, 313
4450-053 Matosinhos

T 22 938 0586
F 22 938 2802

geral.matosinhos@jf-matosinhoslecapalmeira.pt

Avenida Dr. Fernando Aroso, 371
4450-665 Leça da Palmeira

T 22 999 7030
F 22 999 7036

geral.lecapalmeira@jf-matosinhoslecapalmeira.pt